



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

PUBLICADO NO DIÁRIO
MUNICÍPIO
Nº 0147 - 08
EM 15/10/03

LEI Nº 653 /2003.

DISPÕE SOBRE O APOIO
TÉCNICO E FINANCEIRO A
ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES NÃO
GOVERNAMENTAIS QUE ATUAM NA
ASSISTÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE
DEPENDENTES QUÍMICOS NO
MUNICÍPIO DE SANTANA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º- As entidades e organizações não governamentais que tenham como finalidade a assistência e a recuperação de dependentes químicos, poderão receber apoio técnico e financeiro do Município, para a consecução de seus objetivos na área social, por meio de ações normatizadas e reguladas pelo órgão municipal responsável pela assistência social.

Art. 2º- Poderão habilitar-se a participar das ações, as organizações e entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas e registradas no órgão municipal competente e que prestam serviços sociais na assistência e recuperação de dependentes químicos.

Art. 3º - O Município, na forma da lei, poderá celebrar convênios e outros instrumentos com as entidades e organizações habilitadas para a implementação das ações de apoio previstas nesta lei.

Art. 4º - Para fins de controle das entidades interessadas em recorrer do benefício que trata esta Lei, o órgão municipal competente organizará um Cadastro Municipal das Instituições habilitadas.

Parágrafo único - Todas as instituições inscritas no cadastro de que trata este artigo, para fins de celebração de convênios com o Município, deverão ser reconhecidas como de utilidade pública municipal.

Art. 5º - O Poder Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em 13 de Outubro de 2003.


ROSEMIRO ROCHA FREIRES
Prefeito Municipal de Santana

PUBLICADO NO DIA 15
O DIA 15 do município
Nº 0140 de 1º 07
EM 15 / 10 / 03